

Lei Sancionada
n: 6.035
20/11/2013



FOLHA Nº 01
DATA 10/10/13
RUBRICA de

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2013

PROCESSO

Nº 1598/13

Interessado: Vereador Ademir Lourenço
Projeto de Lei n: 125/2013

Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação
Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Signature]



Of. n.º 787/2013,
de 19/10/13.

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 09
DATA 10/10/13
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 125 /2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

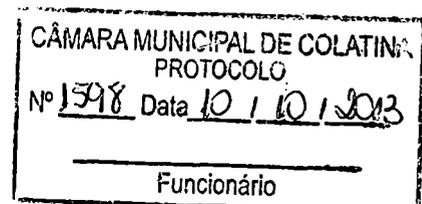
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS**, entidade desportiva, organizada nos termos da Lei Civil do País, sem fins lucrativos, tem como objetivo desenvolver e aprimorar atividades culturais e esportivas em todas as categorias e modalidades.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 07 de outubro de 2013.


ALCENIR COUTINHO
Vereador



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 14 / 10 / 2013

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 11 / 11 / 2013

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 18 / 11 / 2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03
DATA 10/10/13
RUBRICA [assinatura]

JUSTIFICATIVA

Esclarecemos que a apresentação do Projeto de Lei em epígrafe tem por finalidade viabilizar que a ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS, possa ampliar sua atuação, perseguindo assim de forma permanente o seu fim maior que é o interesse público.

Nestes lides, somos pela apresentação do presente Projeto Lei e solicitamos aos pares a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Em, 07 de outubro de 2013.

ALCENIR COUTINHO
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FOLHA Nº 04
 DATA 10/10/13
 RUBRICA [assinatura]

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.560.747/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS - ACKAM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACKAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV RIO DOCE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29.702-800	BAIRRO/DISTRITO ADELIA GIUBERT	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/08/2013 às 09:00:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



FOLHA Nº 05
DATA 10/10/13
RUBRICA [assinatura]

COLATINA-ES

ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAS
CNPJ: 10560747/000158



Colatina, 1 de outubro de 2013.

A/C

Presidente da Câmara Municipal de Colatina - ES

Nesta

Eu Demervania de Souza, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada em Rua Nelson Ambrósio Riva, nº 165 B. Vila Amélia - Colatina ES. Inscrito no CPF sob nº 074002587-29 e RG nº 1434641 ES. Presidente da ACKAM vem mui respeitosamente à presença de VV. SS., requerer que a Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais receba a declaração de utilidade pública.

Em anexo documentos que comprovam os requisitos exigidos conforme Lei Nº 3.954 de 03 de Novembro de 1992, comprovante do registro no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e cartas de parcerias institucionais no município.

Nestes termos
Pede e aguarda deferimento

Atenciosamente,

Demervania de Souza
Presidente da ACKAM

“A juventude quando tem uma oportunidade real, oportunidade que o esporte proporciona, ela sempre estará longe do submundo do crime!”

Rua Nelson Ambrósio Riva, 181 – Bairro Vila Amélia – Colatina/ES CEP: 29706-380
CONTATOS: GENIVALDO PORTO (27) 9763-5197 / DEMERVANIA DE SOUZA (27) 9861-3321
ackam-es@hotmail.com



FOLHA Nº DG
DATA 10/10/13
RUBRICA [assinatura]



COLATINA-ES
ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAS
CNPJ: 10560747/000158

Colatina, 2 de outubro de 2013.

DECLARAÇÃO

A Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais vem por meio desta declarar que apesar de não estar explícito no Estatuto desta Instituição, nenhum membro exerce função remunerada, incluindo entre estes o Presidente e o Vice-Presidente.



Atenciosamente,

Demervania de Souza
Presidente da ACKAM

"A juventude quando tem uma oportunidade real, oportunidade que o esporte proporciona, ela sempre estará longe do submundo do crime!"

Rua Nelson Ambrósio Riva, 181 – Bairro Vila Amélia – Colatina/ES CEP: 29706-380
CONTATOS: GENIVALDO PORTO (27) 9763-5197 / DEMERVANIA DE SOUZA (27) 9861-3321
ackam-es@hotmail.com



FOLHA Nº 04
DATA 10/10/13
RUBRICA [assinatura]

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE COLATINA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA**

DECLARAÇÃO

Eu, **JAIME LIEVORE**, brasileiro, casado, Juiz de Direito lotado no Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Colatina/ES, portador do CPF nº 780.248.037-04, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que a **ACKAM - ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS**, CNPJ 10.560.747/0001-58, localizada na Rua Nelson Ambrosio Riva, nº 181, bairro Vila Amélia, Colatina/ES, CEP: 29706-380, presta, regularmente, serviços desinteressados e gratuitos à coletividade por mais de 02 (dois) anos.

Por se verdade firmo a presente.

Colatina/ES, 15 de agosto de 2013.

JAIME LIEVORE
Juiz de Direito



COLATINA-ES

ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS
CNPJ: 10560747/000158



Colatina, 19 Abril de 2013.

ATA DE REUNIÃO PARA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS – ACKAM

Aos 19 (dezenove) dias do mês de 04 (Abril) do ano de 2013 (dois mil e treze), no Centro de Treinamento de Artes Marciais Mult Fight, bairro Vila Amélia em Colatina/ES, reuniram-se os atletas de artes marciais de Colatina, cujos nomes e assinaturas podem ser vistos no fim do documento, com a finalidade de aprovar o novo estatuto da Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais - ACKAM. A abertura da reunião deu-se às 19h00min horas. Para apresentação da "Proposta", a mesa foi composta por: Presidente Demervania de Souza - faixa marrom de kickboxing; 1º Mesário Genivaldo Porto – faixa preta 3ª DAN de kickboxing/ faixa preta 3ª KLAN de Muay Thai e 2º Mesário Izabella Silva Bortolozzo – faixa amarela de kickboxing.

- Considerando o fato de a associação ser uma entidade desportiva.
- Considerando que a mesma por mais quatro anos incentiva e exerce atividades de caráter competitivo, social, cultural, cívico, mantendo laços de união e solidariedade, inclusive dando e recebendo colaboração necessária a consecução dessa finalidade.
- Considerando a definição de Esporte comunitário/social como o canal de socialização, de resgate e promoção da cidadania de crianças, adolescentes, jovens e adultos.
- Considerando que a prática regular desse tipo esporte apresenta benefícios claros, na formação integral e da personalidade dos seus praticantes, sendo de modalidades coletivas e/ou individuais.
- Considerando que o Esporte comunitário/social tem como finalidade primeira, garantir acesso ao esporte como direito social, com a possibilidade

"A juventude quando tem uma oportunidade real, oportunidade que o esporte proporciona, ela sempre estará longe do submundo do crime!"

Av. Rio Doce, 128 Adélia Giubert – Colatina ES CEP: 29702-800
CONTATOS: GENIVALDO PORTO (27) 97635197 / DEMERVANIA DE SOUZA (27) 9861-3321
ackam-es@hotmail.com



COLATINA-ES

ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAS
CNPJ: 10560747/000158



de formar atletas, para as equipes de rendimento amadoras dos municípios e quem sabe até para equipes profissionais.

- Considerando ainda a política municipal da secretaria de cultura esporte e lazer que tem como embasamento o desafio de desenvolver e implementar políticas públicas de esporte e lazer, estabelecendo vínculo contínuo com a população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a conquista da cidadania através do desenvolvimento de Escolinhas de Esporte com ampla cobertura de modalidades desportivas.

A presidência vem propor alteração na redação do artigo 2º do estatuto dessa associação onde se lê: "Tem por fim desenvolver, difundir e aprimorar as artes marciais em todas as suas categorias e modalidades" passa-se a ler: "Tem por fim desenvolver, difundir e aprimorar atividades culturais e esportivas em todas as suas categorias e modalidades".

Propõe ainda a inclusão no artigo 2º do "§ 3º - Assume a função de promover o desenvolvimento cultural com a participação da comunidade; articular políticas de apoio e patrocínio às atividades de cultura, esporte e lazer como forma de integração econômica e social; valorizar e incentivar a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico".

E também que conste em estatuto somente o município sede como endereço. A discussão foi aberta para esclarecimentos e sugestões. A seguir, a proposta foi submetida à votação, de maneira formal, sendo aprovada por unanimidade. A ata foi lida e aprovada por todos. Ao final dos trabalhos os componentes da mesa agradeceram a todos os presentes e deram por encerrada a reunião. Eu, Breno Cardoso Baldan lavrei então a presente ata, que vai por mim assinada bem como pelos demais integrantes da mesa e atletas presentes na reunião.

Colatina, 19 de Abril de 2013.

"A juventude quando tem uma oportunidade real, oportunidade que o esporte proporciona, ela sempre estará longe do submundo do crime!"

Av. Rio Doce, 128 Adélia Giubert – Colatina ES CEP: 29702-800
CONTATOS: GENIVALDO PORTO (27) 9779-3651 / DEMERVANIA DE SOUZA (27) 9861-3321
ackam-es@hotmail.com



COLATINA-ES
ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAS
CNPJ: 10560747/000158



ASSINATURAS:

Prof. Ribeiro

Archeia Gonçalves

Mabelly Alves Góes

UFF 144888

Daniel Carlos Gonçalves

Álex Matos de Souza

Joa Paulo Terra

Uri Cavallo Junior

Wladimir Gonçalves Leão de Souza

Luca Fernandes de Oliveira

Paulo Roberto de Souza

Leandro Almeida

Paulo da Silva

Felipe Cristina Petrelli

Jamila Guildini Barros

Sueli Cristina Dalben Caetano

George Luis Costaini

Julio Fernando de Araújo Sena

Franco Vaccari

Wander Luiz da Fonseca

Regina Rosa Moraes

Carla Nunes

Jeniffer Aparecida Fernandes

Ritzelle Patrícia Campos

Vanusa Campos Ribeiro

[Handwritten signature]

*A juventude quando tem uma oportunidade real, oportunidade que o esporte proporciona, ela sempre estará longe do submundo do crime!



COLATINA-ES

ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS
CNPJ: 10560747/000158



Douglas Rossini
Rafael Massad
Julius
Leandro Brandelli
Osede Marcos Ferreira
Alexander de Souza

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLATINA
 Oficial e Tabelião: Dr. Moacyr Dalla Jr.
 Substitutos: Dr. Bruno Brunow Dalla
 Dr. Danielle Brunow Dalla Portugal



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / PESSOA JURÍDICA
023960.MYK1305.02092

Apresentado em 10/09/2013 para Averbar.
 Protocolo 1416 do Livro A-I-1
 Averbação nº 3/1523 do Livro A-I
 Colatina, ES, 10 de setembro de 2013

Moacyr Dalla Jr.
 MOACYR DALLA JUNIOR
 Oficial/Tabelião

Emolumentos: R\$ 175,58 Taxas: R\$ 38,12 Total: R\$ 213,70
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS**(PROPOSTO)****TITULO I****ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS DOS SEUS OBJETIVOS****CAPITULO ÚNICO****DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E CONSTITUIÇÃO.****ARTIGO 1º - ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS**

Fundada em 21 de Novembro de 2008, situada no município de Colatina/ES, com foro nesta cidade, também denominada ACKAM é uma entidade desportiva com personalidade própria, organizada nos termos das leis civis do País e sujeita as disposições da legislação federal, estadual, municipal, e dos desportos.

ARTIGO 2º - Tem por fim desenvolver, difundir e aprimorar atividades culturais e esportivas em todas as suas categorias e modalidades.

§ 1º - Poderá incentivar exercer atividades de caráter competitivo, social, cultural, cívico, mantendo laços de união e solidariedade com as entidades congêneres do Estado, País do Estrangeiro, inclusive dando e recebendo colaboração necessária a consecução dessa finalidade.

§ 2º - Para atingir essa finalidade poderá se associar com outras pessoas ou entidades, constituindo sociedades civis de fins econômicos, sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor ou entidade de pratica desportiva para administração destas atividades.

ARTIGO 3º - ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS poderá manter em cidades que não a de Colatina, seções regionais da associação com finalidades a que se refere o artigo anterior.

§ **ÚNICO** - Com a mesma finalidade referida no artigo anterior a Diretoria poderá manter também representantes credenciados do Estado, do País e do Estrangeiro.

ARTIGO 4º - É indeterminado o prazo de duração e ilimitado o número de sócios da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS.

ARTIGO 5º - É distinta a personalidade jurídica da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS, da dos seus sócios, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

ARTIGO 6º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS é constituído de bens móveis, ações, imóveis, troféus, legados, doações que vier a receber e direitos de que for titular.


Cleudson de Araújo Carneiro
Advogado
OAB-ES 10.090



COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

ARTIGO 7º - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS seu patrimônio será doado a entidades sem fins lucrativos tais como associações, asilos, creches, ligas e etc.

TÍTULO II

DOS PODERES E SUA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

ARTIGO 8º - São poderes da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS.

- I. A Assembléia Geral
- II. O Conselho Deliberativo
- III. O Conselho Fiscal
- IV. A Diretoria Executiva

CAPÍTULO II

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral é constituída pelos sócios maiores de 18 (dezoito anos), no gozo de seus direitos estatutários, com pelo menos seis meses de associação.

ARTIGO 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I. Anualmente, até o dia 30 de Maio, para apreciação do relatório geral das atividades dos demais órgãos e aprovação do Parecer do Conselho Fiscal e Deliberativo do período fiscal anterior.
- II. Quadrienalmente, entre 17 e 30 de Outubro, para eleger os membros dos Conselhos Fiscais e Deliberativos, Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, com apuração imediata e posse em 01 de Dezembro.
- III. Extraordinariamente, quando tiver que atender ao interesse de alta relevância da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, do Presidente do Conselho Deliberativo ou por maioria simples dos membros desse Conselho.

§ 1º - As reuniões para aprovação de assuntos vinculados a associações, empresas ou sociedades de que a associação faça ou venha fazer parte, deve ser convocadas com antecedência mínima de cinco dias, sendo precedidas de parecer do Conselho Fiscal e decisão do Conselho Deliberativo sobre o assunto.

ARTIGO 11º - A convocação da reunião de Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, com antecedência mínima de dez dias, através de editais fixados na sede central da associação publicados no Diário Oficial do Município e em dois jornais de grande circulação no Estado e Município, exceto tratando-se de interesse de alta relevância da associação, no prazo de 48 horas.

Cleudson de Araújo Carneiro
Advogado
OAB/ES 10.000



COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

ARTIGO 12º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo disposição legal ou estabelecida pelo Estatuto.

§ 1º - Em primeira convocação o quorum para funcionamento da Assembléia Geral, nas secções ordinárias será de 20% e nas extraordinárias de 40% dos sócios quites.

§ 2º - Em segunda convocação, 48 horas após a primeira, nas secções ordinárias com 10% e nas extraordinárias com 25% dos sócios quites.

§ 3º - Em terceira convocação, uma hora após o horário da 2ª, com qualquer número quer seja ordinária ou extraordinária.

§ 4º - A secção ordinária para eleição do Conselho Deliberativo será instalada as 09 horas e encerrada as 17 horas, com apuração imediata.

ARTIGO 13º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

SECÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

ARTIGO 14º - O Conselho Deliberativo é constituído de 05 (cinco) membros, entre natos e eletivos.

§ 1º - São membros natos os Ex Presidentes da associação e os Sócios de Grande Benemérito.

§ 2º - Os sócios são eleitos em montante complementar a composição do Conselho através de escrutínio secreto, pela Assembléia Geral em eleição conjunta com a do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, com mandato de 04 anos, permitida a reeleição, conforme disposto no artigo 10º inciso II.

I) - Podem ser eleitos sócios quites maiores de 18 anos, que contem no mínimo com associado.

II) - O Conselho terá seus membros eleitos pelo sistema de eleição proporcional de chapa, computando-se apenas os votos válidos.

§ Único - Havendo chapa única, obedecidas às regras das eleições, não se aplicará o sistema de eleição proporcional.

III) - As chapas serão compostas por no máximo 20 candidatos.

IV) - Os Candidatos efetivos e suplentes eleitos serão indicados pela ordem de composição da chapa.

ARTIGO 15º - O Conselho Deliberativo é dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, todos eleitos pelo plenário, trienalmente, em escrutínio secreto.

Cleudson de Araújo Carneiro
Advogado
OAB-15 10.000

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES



ARTIGO 16º - O Conselho que for eleito para qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, ficará automaticamente licenciado do Conselho Deliberativo, enquanto perdurar o impedimento.

ARTIGO 17º - Ocorrendo vaga na direção do Conselho Deliberativo, o suplente eleito de forma conjugada assumirá a vaga.

ARTIGO 18º - Os membros efetivos eleitos que faltarem a três secções consecutivas do Conselho Deliberativo, sem que sejam representados pelos suplentes nestas reuniões, perderão automaticamente o mandato, assim como seus suplentes.

ARTIGO 19º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I. Ordinariamente

A) ANUALMENTE

1º - Entre o dia 1º e o dia 15 de Janeiro, conhecer e aprovar os planos e o orçamento da associação para o exercício seguinte, tudo apresentado pelo Presidente da Diretoria Executiva acompanhado de parecer do Conselho Fiscal.

2º - Até o dia 30 de Maio, para apreciar, julgar e aprovar as contas do exercício encerrado no dia 31 de Novembro, com parecer de auditoria externa independente sobre as contas apresentadas.

B) Quadrienalmente

1º - Até o dia 15 de Outubro para apreciar e julgar o Balanço Geral, a conta de lucros e perdas, a relação do passivo e o relatório completo da Diretoria executiva ao término do seu mandato.

2º - Entre 17 e 30 de Outubro, para eleger sua Mesa Diretora, devendo as posses ocorrer imediatamente;

§ ÚNICO - O período dos mandatos da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo será de quatro anos.

I. Extraordinariamente

A) - Sempre que for necessário para tratar de assunto de sua competência e ainda cada vez que o Presidente da Diretoria Executiva julgar oportuno manter o Conselho Deliberativo a par de ocorrências na administração da associação.

B) - Para eleger e empossar, em caso de vacância, os membros de sua Mesa Diretora.

C) - Para suspender ou cassar os mandatos dos seus próprios membros e da Diretoria Executiva por proposta fundamentada e subscrita pelo menos por 30% (trinta por cento) dos seus membros e com a votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião.

a. - Para tratar de assunto de alta relevância da Associação a requerimento de, pelo menos 30% (trinta por cento) da totalidade de seus membros ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo.



COLATINA CARTORIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

- b. - Para eleger por escrutínio secreto os membros do Conselho Deliberativo que irão representar os interesses da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, nas associações de que esse fizer parte, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º desse estatuto.

D) - Para eleger sucessor para cargo da Diretoria Executivo declarado vago pelo Conselho Deliberativo.

§ ÚNICO - A convocação do Conselho Deliberativo será feita com antecedência mínima de dez dias, com a publicação do edital em dois jornais de grande circulação.

SECÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

ARTIGO 20º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Decidir sobre todo e qualquer assunto que não for atribuído a outro Órgão da associação.

II - Sugerir ao Presidente da Diretoria medidas que visem melhorar a administração da associação.

III - Aprovar o Regimento Interno e expedir regulamento e resoluções de caráter normativo.

IV - Autorizar, com prévio parecer do Conselho Fiscal a Diretoria:

a) - Contrair empréstimos e realizar outras operações financeiras que exijam garantias gerais.

b) - Adquirir bens imóveis não previstos no orçamento aprovado.

c) - Aprovar proposta de venda de imóveis com 40% dos seus membros e encaminhar à Assembléia Geral para a indispensável homologação.

V - Autorizar lançamento de títulos Patrimoniais, com a aprovação de pelo menos 30% dos Conselheiros.

VI - Autorizar, por solicitação da Diretoria, a desfiliação da associação atletas e sócios, com quorum mínimo de 30% (trinta por cento).

VII - Aprovar créditos especiais ou reforços e suplementação de verbas orçamentárias solicitados pela Diretoria e com o parecer favorável do Conselho Fiscal, com a provação de pelo menos 30% (trinta por cento) de seus membros na 1ª convocação e 20% (vinte por cento) na segunda, se implicarem em acréscimo superior a 10% (dez por cento) do orçamento aprovado.

VIII - Solicitar ao Presidente da Diretoria explicações e apresentação de quaisquer documentos necessários a exames e apreciação.

IX - Conferir os títulos de Sócio Grande Benemérito de acordo com este Estatuto.

X - Recomendar ao Presidente da Diretoria o saneamento dos atos administrativos que violem as leis do País, este Estatuto e seu regimento interno.

COLATINA CARTORIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

XI - Apurar e punir, assegurando sempre o amplo direito de defesa, a seus próprios membros, aos da Diretoria Executiva e aos do Conselho Fiscal pelo não cumprimento e desrespeito a este Estatuto, cabendo recurso para este Conselho e para a Assembléia Geral por decisão da maioria simples dos componentes do Conselho.

a) - As punições variam da advertência até a eliminação.

XII - Designar comissões dentre os seus próprios membros ou estranhos ao seu corpo, para realização de inquérito e de estudo da matéria sujeita ao seu pronunciamento.

XIII - Advertir ou suspender qualquer de seus membros ou da Diretoria, no exercício das suas funções por atitude desrespeitosa ou ofensiva ao decoro e à moral, durante as reuniões, por decisão de maioria simples dos componentes do Conselho.

XIV - Examinar e aplicar, como de sua competência ordinária, aos sócios em geral as penas de advertência, suspensão, demissão, destituição, eliminação e expulsão da associação, mediante inquérito, regularmente instaurado e com ampla defesa do acusado.

XV - Decretar, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus componentes e decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes, vacância de cargo do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e de sua própria composição.

§ 1º - Na vacância de cargo diretivo do próprio Conselho Deliberativo, deverá ser convocada, para ocorrer no prazo máximo de trinta dias, reunião extraordinária, conforme previsão art. 24, inc. II, alínea b, deste Estatuto.

§ 2º - Na vacância de apenas um dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, segue-se à cadeia sucessória prevista neste estatuto, sendo desnecessário convocar eleições para indicação de sucessor para complementação do mandato.

§ 3º - Havendo vacância simultânea dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, com antecedência de até 90 (noventa) dias da conclusão do mandato, segue-se à cadeia sucessória prevista neste estatuto, sendo desnecessário convocar eleições para indicação de sucessores para complementação do mandato.

§ 4º - Na vacância simultânea dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, se o período de vacância for superior a 90 (noventa) dias, o preenchimento provisório do cargo se dará conforme a linha sucessória prevista neste estatuto, sendo convocada a Assembléia Geral, para eleições, no prazo limite de 10 (dez) dias, determinando-se os sucessores para conclusão do mandato interrompido.

XVI - Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo, ocupar o cargo de Presidente da Diretoria Executiva, quando, de forma concomitante, ocorrer afastamentos do Presidente e Vice-Presidente de sede por prazo superior a cinco dias, nos impedimentos legais ou vacância de ambos os cargos.

XVII - Representar ao órgão competente, sem detrimento de outras sanções, quem comprovadamente haja descumprido este Estatuto e onerado direta ou indiretamente o patrimônio da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS, por decisão de maioria simples do Conselho, tendo no mínimo 30% (trinta por cento) dos seus componentes, decididos tal medida.

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

XVIII - Funcionar como instância de alçada superior nos casos omissos neste Estatuto, conhecer e julgar os atos e decisões da Diretoria Executiva.

XIX - Aprovar proposta sobre a reforma ou alteração deste Estatuto, por decisão favorável de maioria simples dos membros do Conselho, em reunião convocada para este fim.

XX - Elaborar seu regimento interno, apreciar e aprovar o dos outros poderes da associação.

XXI - Eleger, por escrutínio secreto, os membros do Conselho Deliberativo que irão representar os interesses da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, nas associações, empresas e sociedades de que esse fizer parte, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º desse estatuto.

XXII - Organizar e conduzir os processos de eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, assim como dos cargos eletivos da Diretoria Executiva.

ARTIGO 21º - As normas de convocação, eleição e funcionamento das secções serão fixadas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

SECÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal é o poder específico de inspeção e controle dos atos administrativos de natureza financeira da Diretoria Executiva e seus membros serão escolhidos entre os sócios quites da associação.

ARTIGO 23º - O Conselho Fiscal, eleito trienalmente pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, será composto de três membros efetivos e três suplentes maiores de vinte e um anos.

§ 1º - Não poderá ser eleito membro efetivo ou suplente do Conselho Fiscal o sócio com menos de um ano, ou que não esteja no gozo de seus direitos.

§ 2º - Perderá o mandato e será imediatamente substituído pelo suplente, o membro do Conselho Fiscal, que por motivo não justificado, faltar a duas reuniões consecutivas.

SECÇÃO II **DA COMPETENCIA**

ARTIGO 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Eleger entre os seus membros o Presidente.

Cleudson de Araújo Carneiro
Advogado
OAB 55 10.000

COLATINA CARTORIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

BRUNO A. FERREIRA
20/04/2010
10:02:20

II - Examinar mensalmente, os documentos e registros fiscais e contábeis, balancetes e documentos.

III - Apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer sobre as prestações de contas, o movimento econômico, financeiro e administrativo, quando previsto no Estatuto e mediante solicitação prevista neste artigo.

IV - Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento tendo em vista os recursos de compensação.

V - Dar parecer sobre o projeto de orçamento apresentado pela Diretoria antes de ser encaminhado ao Conselho Deliberativo.

VI - Denunciar ao Conselho Deliberativo erro administrativo, ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas.

VII - Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês.

VIII - Reunir-se extraordinariamente, por convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal ou de 1/3 dos membros da Assembléia Geral.

IX - Solicitar esclarecimentos e requisitar documentos necessários ao desempenho de sua função.

X - Elaborar o seu regimento interno.

ARTIGO 25º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, conjugue irmão, padrasto e enteado de membro da Diretoria Executiva.

ARTIGO 26º - Se o Conselho Fiscal, ciente de irregularidade, infração ou crime praticado pela administração da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS, não propuser ao Conselho Deliberativo as medidas necessárias à punição dos culpados, tornar-se-á com eles solidariamente responsável.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

SECÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

ARTIGO 27º - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo que coordena e superintende as atividades da associação e é constituída de um Presidente, um Vice-Presidente e quatro Superintendentes.

§ 1º - A presidência compõe-se do Presidente e Vice-Presidente da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, votação secreta da Assembléia Geral no mês de Outubro, permitida reeleição, dentre brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (vinte e um) anos.

Cleudson de Araújo Carneiro
Advogado
OAB-ES 10.000

2011/07/01 14:10:00
101
101
101

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

101
101
101

§ 2º - Para participar da eleição, o candidato a Presidente, em chapa vinculada com o candidato a Vice-Presidente, entregará, ao Conselho Deliberativo, quando da inscrição da chapa, o seu Plano de Trabalho, devendo esta inscrição ocorrer até quinze dias antes da eleição, sob pena de impugnação da chapa.

§ 3º - Os Superintendentes não exercerão função remunerada e serão escolhidos pelo Presidente, sendo respectivamente: De Desportos, Administrativo-Financeiro, Sócio-Patrimonial e de Marketing e Comunicação.

ARTIGO 28º - Os Superintendentes poderão ser auxiliados por corpo gerencial por si escolhido, conforme previsão do Regime Interno.

ARTIGO 29º - É passível de perda do mandato o membro da Diretoria Executiva que sem motivo plausível deixar de exercer durante trinta dias ou faltar a quatro secções consecutivas da mesma Diretoria.

SECÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

ARTIGO 30º - Compete à Diretoria Executiva:

I - Administrar todas as atividades da associação na medida de sua competência.

II - Resolver os casos referentes ao quadro social principalmente quanto aos seus direitos e deveres.

III - Admitir, transferir, desligar, excluir, demitir e readmitir sócios, respeitados os casos previstos neste Estatuto.

IV - Organizar o plano de trabalho e respectivo projeto de orçamento anual, desenvolvido de forma integrada, com a estimativa de receita e a fixação da despesa, e submete-la à aprovação do Conselho Deliberativo.

V - Firmar contratos de obras de conservação e expansão, dentro das disponibilidades financeiras do orçamento aprovado, ressalvado o previsto no artigo 20º, VII.

VI - Fornecer aos órgãos da associação as informações e documentos solicitados.

VII - Praticar todos os atos por força da Lei e deste Estatuto.

VIII - Reunirem-se, pelo menos semanalmente, para deliberar, por maioria dos presentes, os assuntos de sua competência.

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

Colatina, 15 de Maio de 2014
A. J. S. S.
27.570.167/0001-44

SECÇÃO III

**DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE
DA ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS**

ARTIGO 31º - São atribuições do Presidente:

I - Administrar a associação com poderes de gerência, fazer executar suas próprias deliberações, as do Conselho Deliberativo e Fiscal e fazer cumprir as leis que regem os desportos, este Estatuto e o Regimento Interno.

II - Presidir as secções de Diretoria Executiva.

III - Convocar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo.

IV - Instalar os trabalhos da Assembléia Geral, que preside; sendo substituído nas suas ausências, pelo Vice-Presidente, e na impossibilidade deste, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

V - Conceder exoneração e demitir membros não eleitos da Diretoria Executiva, bem como licenciar-los pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

VI - Contratar, exonerar, demitir e licenciar técnicos, funcionários e contratados, inclusive atletas.

VII - Nomear e demitir a pedido dos Superintendentes, Gerentes e Comissões.

VIII - Despachar o expediente.

IX - Rubricar os documentos fiscais e contábeis, juntamente com a Superintendência Administrativo-Financeira.

X - Assinar com o Superintendente Administrativo-Financeiro cheques, cauções, ordens de pagamento e qualquer documento que envolva responsabilidade financeira.

XI - Assinar com o Superintendente Administrativo-Financeiro as atas da Diretoria e todo expediente por ele solicitado.

XII - Fazer publicar os Regulamentos e Regimentos elaborados pela Diretoria e todo expediente por ele solicitado.

XIII - Divulgar os atos administrativos.

XIV - Decidir "Ad referendum" da Diretoria Executiva nos casos de urgência, afetos a esse poder.

XV - Submeter, anualmente, até o dia 30 de novembro, ao Conselho Deliberativo, o plano de trabalho, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, com parecer do Conselho Fiscal.

XVI - Submeter, semestralmente, ao Conselho Deliberativo, o Balanço financeiro acompanhado da conta de "Receita e Despesa" e a relação do passivo, atualizados, com parecer do Conselho Fiscal.

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

XVII - Relatar ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e a Assembleia Geral quando consultado, sobre o desenvolvimento administrativo dando-lhe contas das providências adotadas.

XVIII - Pedir ao Conselho Deliberativo, autorização para lançamento de títulos patrimoniais da Associação.

XIX - Aplicar penalidade a sócios e funcionários em geral e tornar efetivas as impostas por outro poder.

XX - Resolver sobre requerimentos da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS de sócios que excedam a competência da Superintendência Sócio-Patrimonial.

XXI - Representar a ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS e, juízo e fora dele.

ARTIGO 32º - O Vice-Presidente é especificamente eleito para ocupar o mandato do Presidente em seus afastamentos da sede por prazo superior a cinco dias, nos impedimentos legais e na vacância, podendo-lhe ser cometidas funções e atribuições pela Presidência da Diretoria.

SECCÃO IV
DOS SUPERINTENDENTES

ARTIGO 33º - São atribuições do Superintendente Administrativo-Financeiro:

I - Dirigir todos os serviços inerentes à Secretaria.

II - Administrar as Sedes da Associação.

III - Lavrar as atas da Diretoria Executiva, redigir atas, portarias e editais.

IV - Organizar o arquivo administrativo da associação e praticar todos os atos relacionados com a legislação social vigente.

V - Elaborar o relatório anual e trienalmente preparar com o Presidente o relatório geral a ser apresentado ao Conselho Deliberativo.

VI - Praticar todos os atos previstos deste Estatuto e exercer as funções determinadas pelo Presidente da Diretoria.

VII - Autorizar a abertura de créditos e realizar operações financeiras autorizadas no orçamento, respeitado o disposto no artigo 20º.

VIII - Ter sob sua responsabilidade os assuntos de ordem legal de qualquer origem e natureza.

IX - Coordenar a atuação em juízo ou fora dele em defesa dos interesses da associação.

Cleudson de Araújo Carneiro
Advogado
OAB-ES 10.000

[assinatura]

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

X - Superintender todas as atividades médicas da associação, especialmente assistência aos atletas amadores e profissionais e aos sócios quando regulamentado o funcionamento das sedes.

XI - Coordenar a emissão de laudo médico completo, dando parecer indispensável à contratação de atletas.

XII - Ter sob a sua responsabilidade o rigoroso controle de medicamentos, bem como dos pertences das enfermarias e consultórios.

XIII - Providenciar por todas as formas a presença sempre constante de um médico em todas as competições e treinos da associação quer amadores quer profissional.

XIV - Superintender e gerir todos os serviços financeiros e de contabilidade e ter sob a sua responsabilidade os valores e a escrituração da associação.

XV - Acompanhar e controlar a arrecadação da receita geral e efetuar o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias legalmente autorizadas mediante a oposição do "visto" do Presidente da Diretoria.

§ 1º - O controle das receitas e despesas deverá ser efetuado por Superintendência, ao nível de detalhe por esse indicado e aprovado pelo Conselho Fiscal.

§ 2º - A movimentação financeira deverá ser administrada pela Superintendência Administrativo-Financeira, mantendo-se controle de custos e receitas correspondentes a cada Superintendência.

XVI - Fornecer a cada Superintendência as informações necessárias ao controle das receitas e despesas de sua competência.

XVII - Remeter ao Conselho Fiscal, Mensalmente até o dia 20 do mês anterior acompanhado da relação dos débitos e, anualmente, também até o dia 20 de janeiro, o Balanço Geral da conta da "Receita e despesa" acompanhada do "Passivo e Ativo".

XVIII - Apresentar na reunião da Diretoria a relação dos sócios em atraso, para adotar as providências cabíveis.

XIX - Assinar, juntamente com o Presidente da Diretoria, cheques, ordens de pagamento e, quaisquer títulos de responsabilidade, inclusive operações de crédito quando previstas no orçamento aprovado, ressalvado o previsto no artigo 20º, VII.

XX - Acompanhar a prestação de contas, a geração de receitas e as despesas vinculadas às associações, empresas e sociedades de que a associação fizer parte.

ARTIGO 34º - São atribuições do Superintendente de Desportos:

I - Controlar as atividades de desportos praticadas pela ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS na forma deste Estatuto e da legislação vigente que rege o assunto, ressalvadas as limitações estabelecidas pelas associações, empresas e sociedades de que este fizer parte, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 2º, deste Estatuto.

II - Exercer rigoroso controle sobre os atletas profissionais, semi-profissionais e amadores, estabelecendo normas de conduta pessoal e eficiente organização no

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
COLATINA - ES

cuidadoso preparo das equipes representativas da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS.

III - Estabelecer criteriosa forma de penalidades aos atletas, em consonância com a Presidência da Diretoria executiva.

IV - Organizar e ter sob controle os registros de inscrição, contratos e pedidos de preferência de renovação.

V - Acompanhar ou delegar poderes a alguém para em seu lugar viajar com a delegação da associação, ouvindo neste caso o Presidente da Diretoria Executiva, ressalvadas as atividades desportivas correspondentes às empresas e sociedades de que a associação fizer parte.

VI - Controlar e fiscalizar o material esportivo da sua competência, solicitando a Diretoria, providências e verbas necessárias algum atendimento dos atletas.

VII - Apresentar a Diretoria Executiva, plano de trabalho e orçamento financeiro de competência, solicitando verba necessária para sua execução.

VIII - Requer inscrições nas diversas entidades oficiais, organizando os diversos quadros de atletas em cada modalidade esportiva.

IX - Indicar para contratação, técnicos e especialistas capazes para dirigir as diversas equipes em cada modalidade de esporte.

ARTIGO 35º - São atribuições do Superintendente Sócio Patrimonial:

I - Dirigir o Departamento no seu todo e programar todas as atividades sociais.

II - Organizar as atividades sociais da associação, fiscalizando e regulamentando os diversos serviços oferecidos.

III - Resolver sobre admissão, licença, transferência de categoria e inclusão e regulamentação de familiares do quadro social.

IV - Manter a disciplina social e encaminhar a Diretoria Executiva os sócios passíveis de punição.

V - Organizar cadastro de todas as categorias de sócios.

VI - Encaminhar ao Presidente da Diretoria, quadrienalmente, até 24 horas antes da Assembléia Geral Ordinária a relação dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários.

VII - Controlar conjuntamente com o Superintendente Administrativo-Financeiro, a cobrança das mensalidades e as outras obrigações dos sócios.

VIII - Assinar com o Superintendente Administrativo-Financeiro, os títulos patrimoniais, as carteiras dos sócios torcedores, patrimoniais e outros congêneres.

IX - Zelar pela guarda e conservação de móveis e imóveis de uso próprio, inclusive os troféus e títulos de propriedade.

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

X - Organizar e manter em ordem o tombamento do patrimônio geral da associação dando em conjunto com o Superintendente Administrativo-Financeiro os valores reais e históricos.

ARTIGO 36º - São atribuições do Superintendente de Marketing e Comunicação:

I - Estabelecer contato com as associações desportivas, empresas, entidades publicas e privadas nacionais e internacionais, visando o interesse da associação.

II - Atuar junto à imprensa com representante da Diretoria Executiva, organizar e dirigir o setor de comunicação da associação.

III - Criar, instalar, supervisionar e coordenar as representações da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS fora da sede.

IV - Desenvolver e administrar as atividades de Marketing da associação, inclusive quanto à geração de receitas e as despesas vinculadas, ressalvadas as relacionadas às empresas e sociedades de que este fizer parte.

ARTIGO 37º - Independente do já mencionado, todos os Superintendentes podem indicar e pedir nomeação de gerentes, técnicos, profissionais especializados, auxiliares e funcionários.

ARTIGO 38º - As demais normas administrativas e operacionais das Superintendências serão tratadas no Regime Interno.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DO QUADRO SOCIAL

SECÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO

ARTIGO 39º - A ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS constituir-se-á de sócios, sem distinção de sexo, com as seguintes categorias.

I - Grande Benemérito.

II - Patrimonial.

III - Remido.

IV - Atleta.

§ ÚNICO - Ficam extintas as categorias não previstas neste artigo, ressalvando o disposto do parágrafo 1º do art.41º.

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

SEÇÃO II**DA ADMISSÃO**

ARTIGO 40º - Somente poderá ser sócio da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS aquele que assinar proposta de sócio e tiver sua proposta aprovada pela Diretoria da associação.

§ ÚNICO - Os sócios só entrarão no gozo de seus direitos depois de satisfeitas as exigências pecuniárias que lhe forem compelidas, sendo vetado ao sócio que não esteja quite com a associação o direito de votar e ser votado.

ARTIGO 41º - Serão considerados grandes Beneméritos aqueles a quem este título for conferido em atenção a excepcionais e relevantes serviços prestados a ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS.

§ 1º - A concessão do título de Grande Benemérito dar-se-á por proposta da Diretoria Executiva ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho Deliberativo.

§ 2º - A proposta será aprovada em reunião convocada para este fim e com os votos da maioria dos Conselheiros presentes no gozo de seus direitos.

§ 3º - Aceito, o título poderá ser entregue em seção especial.

ARTIGO 42º - A qualidade do sócio patrimonial é regulamentada pelas disposições ou pelas condições incertas nos respectivos títulos, pelas disposições estatutárias e regulamentares a eles atinentes, e, por normas próprias e específicas a serem baixadas por atos normativos da Diretoria, quando de sua expedição, ouvidos os demais órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS.

ARTIGO 43º - Sócio-Remido é o sócio que satisfaz as condições estatutárias, e, especialmente, as normas específicas e peculiares referentes ao assunto fixado em resolução própria, baixadas pela Diretoria, com aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 1º - É o sócio comprovadamente possuidor de um título de Sócio-Remido.

§ 3º - O Sócio-Remido poderá também ser sócio de outra categoria, porém só terá direito a um voto quando da realização das eleições.

ARTIGO 44º - Sócio - atleta é o sócio que através de mensalidade livre, estabelecido apenas o valor mínimo, contribuirá para a ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS com o precípuo objetivo do fortalecimento do fundo de recursos para permitir que a ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS possa melhor desenvolver suas atividades, inclusive fazer uso de seu direito da compra de cotas, ações, debêntures ou outros títulos, vinculados às associações, empresas e sociedades de que a ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS fizer parte, salvaguardando seus interesses.

§ 1º - O Sócio - atleta gozará dos mesmos direitos que os outros sócios, no que tange a votar e ser votado.

§ 2º - O Sócio - atleta terá direito a frequentar a Sede Social da associação, no que concerne a lazer e outras promoções sócio-esportivas.

Colatina, 15 de maio de 2017
15/05/2017

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

27.570.167/0001-44
15/05/2017



§ 3º - O Sócio - atleta opcionalmente terá carteira específica de associado, porém nenhum dependente do mesmo gozará desta prerrogativa.

ARTIGO 45º - As condições associativas, os direitos e obrigações dos sócios, assim como os aspectos administrativos, disciplinares e demais correlatos, serão regulamentados pelo Regimento Interno da associação.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS

SECÇÃO I

DO PATRIMÔNIO E DOS BENS

ARTIGO 46º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS é constituído pelos bens móveis, imóveis, pelos troféus, diplomas, medalhas, flâmulas, brasões, escudos, documentos, dísticos, legendas, hinos, marcas, símbolos, mascotes, materiais publicitários e promocionais; seus respectivos registros e pelos valores existentes.

§ 1º - Constituem bens ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS:

- I - Os depósitos em Banco ou outras instituições financeiras;
- II - Os títulos da dívida pública ou outros;
- III - Os prêmios que representem valor intrínseco;
- IV - As disponibilidades em caixa;
- V - Os direitos de que for titular;
- VI - Os imóveis;
- VII - Os valores mobiliários e outros ativos;
- VIII - As ações e demais títulos.

SECÇÃO II

DO ORÇAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ARTIGO 47º - O movimento financeiro obedecerá, rigorosamente, a um orçamento anual, elaborado pela Diretoria, submetido e aprovado pelo Conselho Fiscal.

§ ÚNICO - As despesas só poderão exceder as verbas totais do orçamento mediante aprovação do Conselho Fiscal, conforme dispostos no art. 20º, VII.



COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

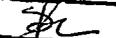
CAPÍTULO II

DA RECEITA E DA DESPESA



FOLHA nº 26

DATA 10/10/13

RUBRICA 

ARTIGO 48º - Constituem receita:

I - ORDINÁRIAS:

- a. Contribuição a que são obrigados os sócios;
- b. As receitas provenientes do patrimônio da associação;
- c. As receitas advindas das atividades de Marketing;
- d. As rendas dos serviços fornecidos pela ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS;
- e. As rendas das atividades desportivas desenvolvidas pela associação;
- f. As rendas recebidas pela participação da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS nas associações, empresas e sociedades.

II - EXTRAORDINÁRIAS:

- a. As importâncias provenientes de operação de créditos autorizados na forma deste Estatuto;
- b. As importâncias provenientes da comercialização de títulos patrimoniais, sociais, carnês e outros;
- c. Os donativos, de qualquer espécie, valores pecuniários decorrentes de vendas e empréstimos de passe de atletas profissionais, indenizações por acaso recebidas, as multas e auxílios financeiros recebidos.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS

ARTIGO 49º - Nenhuma despesa será efetuada sem a devida autorização que se enquadre nos seus fins.

§ 1º - Constituirão despesas aqueles inerentes às atividades fim da associação, desde que constantes do orçamento aprovado, ressalvado o disposto no artigo 20º, VII.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DO EMPREGO DOS "RECURSOS"

ARTIGO 50º - O orçamento compreenderá a receita e a despesa da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS, para o período de 12 meses, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

ARTIGO 51º - A execução do orçamento, a partir de sua vigência, será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 52º - Discriminarão, no orçamento, todos os recursos da "Receita" e encargos de "Despesas", de acordo com disposto neste Estatuto e conforme detalhamento do Regimento Interno.

Cleudson de Araújo Carneiro
Advogado
OAB-55 10.000



COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

TÍTULO V

DOS EMBLEMAS, DOS SÓCIOS E DO HINO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS

FOLHA Nº 27

DATA 10/10/13

RUBRICA [assinatura]

ARTIGO 53º - A ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS possui o seu pavilhão, o seu brasão, a sua família, o seu escudo, o seu Hino Oficial.

ARTIGO 54º - As cores distintivas da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS são azul, branco, vermelho e preto.

ARTIGO 55º - A legenda oficial da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS.

ARTIGO 56º - As cores da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS não poderão ser modificadas, bem assim a sua legenda e o seu Hino Oficial.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 57º - ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS não faz distinção de sexo ou raça, nem tem preferências políticas ou religiosas.

ARTIGO 58º - A ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS se manterá indefinidamente, desde que possa cumprir com as suas formalidades e, somente na impossibilidade absoluta de sua manutenção poderá ser dissolvido, por deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus sócios de todas as categorias, especialmente reunidos para esse fim.

ARTIGO 59º - Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS somente poderão ser gravados ou alienados com a autorização do Conselho Deliberativo, concedida por, no mínimo 40% do total de seus membros.

ARTIGO 60º - A Diretoria poderá ceder ou negociar o uso de qualquer móvel ou imóvel da associação, desde que não prejudique as suas atividades e objetivos, nem interfira com os direitos dos sócios, obedecendo ao disposto no artigo anterior.

ARTIGO 61º - Quando as datas previstas neste Estatuto coincidirem com os domingos, feriados ou dias santificados, passa-se o primeiro dia útil.

ARTIGO 62º - Não haverá voto por procuração.

ARTIGO 63º - No prazo de 180 dias da aprovação deste Estatuto, deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo as propostas de Regimento Interno e do Plano de Cargos e Salários da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS, cabendo a elaboração à Diretoria Executiva.

Cleudson de Araújo Carneiro
Advogado
OAB-55 10.000

[assinatura]

COLATINA CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CNPJ: 27.570.167/0001-44
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 444 - CENTRO
CAIXA POSTAL 61 - CEP 29700-010
COLATINA - ES

FOLHA Nº 28
DATA 10/10/11
RUBRICA

§ 1º - As alterações e ajustes posteriores no Regimento Interno e no Plano de Cargos e Salários também deverão ser submetidos ao Conselho Deliberativo.

ARTIGO 64º - A ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS poderá editar, a critério da Diretoria, material de divulgação interna e externa, para dar ciência aos sócios e ao público em geral, de fatos e atos oficiais, programação oficial, bem como a propagação de atividades sociais, desportivas, culturais, ou de qualquer natureza relacionada com o interesse da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS, podendo inserir propaganda remunerada, desde que esteja de acordo com o art. 57º deste Estatuto.

ARTIGO 65º - Excepcionalmente, o mandato do Conselho Deliberativo e Fiscal eleito na primeira eleição após a aprovação deste Estatuto, se inicia em 01 de dezembro de 2008 e se encerra em de 01 de Dezembro de 2012.

§ 1º - A eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal coincidirá com a eleição do Presidente e Vice-Presidente de Diretoria Executiva, conforme previsto neste Estatuto.

§ 2º - A eleição e posse das Mesas Diretoras dos Conselhos ocorrerão entre 17 a 30 de Outubro de cada ciclo olímpico.

ARTIGO 66º - Este Estatuto constitui a Lei Orgânica da ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS e entra em vigor na data da aprovação pelos órgãos competentes e devidamente registrados no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e depois de publicado no Diário Oficial do Município do Colatina

Este Estatuto entra em vigor a partir de hoje revogando-se as disposições em contrário.

Colatina ES, 22 de Abril de 2013.

Cleudson de Araújo Carneiro
Advogado
OAB-ES 10.000

De meireles de Souza



Obs: O selo está na ata o estatuto é o anexo da ata.



COLATINA-ES

ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS
CNPJ: 10560747/000158

FOLHANO 29
DATA 10/10/13
RUBRICA



Colatina, 30 de setembro de 2013.

RELATÓRIO

A Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais – ACKAM declara que desde sua fundação presta serviço à coletividade, visando à melhoria da qualidade de vida de pessoas e comunidades. O responsável técnico pela Associação e fundador da entidade Genivaldo Porto (Portinho) dedica toda uma vida ao social. O trabalho é desenvolvido através de projetos sociais e parcerias com instituições, se podem citar como trabalhos que tiveram a participação desta Associação:

*Academia Fábrica de Campeões para crianças carentes no Bairro Ayrton Senna – Fundada pelo Prof. Portinho;

*Projeto Criança Ativa no Esporte – Kickboxing e Boxe Olímpico Para Todos no bairro Ayrton Senna – Sob a responsabilidade do professor Portinho.

Atualmente esta entidade responde juridicamente pelo Projeto Território da Paz no Bairro Ayrton Senna, pelo núcleo do projeto no bairro Colatina Velha e pelo Projeto de Educação Pelo Esporte – Escolinha de Kickboxing e Boxe Olímpico Para Todos no bairro Vila Amélia, que hoje é um núcleo do projeto Território da Paz.

A associação organiza e realiza eventos esportivos em prol da comunidade, dentre estes se podem citar o Colatina Fight VI com 100% da arrecadação doada para o Projeto Território da Paz.

Por meio da Associação vários jovens participaram de competições de nível nacional e internacional, obtendo títulos como: campeão capixaba de boxe olímpico; campeão da copa Brasil de jiu jitsu; campeão capixaba de kickboxing; campeão brasileiro de kickboxing; campeão da copa Brasil de kickboxing; campeão sulamericano de kickboxing.

Os documentos em anexo comprovam as parcerias desta instituição e o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Atenciosamente,

Demervania de Souza

Presidente da ACKAM

“A juventude quando tem uma oportunidade real, oportunidade que o esporte proporciona, ela sempre estará longe do submundo do crime!”

Av. Rio Doce, 128 Adélia Giubert – Colatina ES CEP: 29702-800

CONTATOS: GENIVALDO PORTO (27) 9763-5197 / DEMERVANIA DE SOUZA (27) 9861-3321

ackam-es@hotmail.com

CARTA DE PARCERIA INSTITUCIONAL

O Município de Colatina, através das Secretarias Municipais de Educação; Assistência Social, Trabalho e Cidadania e de Cultura, Esporte e Lazer, DECLARA que mantém uma parceria institucional com a *Associação de Kickboxing e Artes Marciais - ACKAM*, sediada nesta cidade e que desenvolve o *Projeto denominado "Território da Paz"*, cujo trabalho tem alcançado resultados excelentes na política de ações voltadas a crianças e adolescentes, através da música e do esporte, no sentido de retirá-las das ruas, evitando o envolvimento com o crime e uso de drogas.

A Prefeitura apoia a instituição por meio da cessão de 03 (três) servidores que atuam no projeto, liberação dos espaços do estádio e ginásio de esportes para a disputa das competições esportivas, cessão de auditório e quadras esportivas das escolas dos bairros onde o projeto é desenvolvido e disponibilização de recursos financeiros de acordo com sua capacidade.

Colatina/ES, 11 de setembro de 2013.


LEONARDO DEPTULSKI

Prefeito Municipal

CARTA DE PARCERIA INSTITUCIONAL

Colatina, 03 de Setembro de 2013.

A AMIGAB, vem por meio desta declarar sua PARCERIA INSTITUCIONAL com a Associação de Kickboxing e Artes Marciais - ACKAM para realização do Projeto Território da Paz. Essas ações fazem parte do Programa de Voluntariado do Grupo Águia Branca - AMIGAB, iniciado em 1998. Atualmente, o programa atende 11 instituições nos estados da Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo, beneficiando 1.600 crianças e adolescentes.

A Parceria institucional será efetuada através de apoio com:

- 1- Passeios culturais com os participantes do projeto;
- 2- Palestras educativa e preventivas;
- 3- Visita dos adolescentes nas empresas da cidade;
- 4- Realização do III concurso literário.
- 5- Atividades recreativas

A Parceria Institucional não envolverá repasse de recursos entre as partes.

AMIGAB



ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A
27 2125-6359 / 27 3721-1609

27.486.182/0015-04

VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A

RUA MUQUI, N.º 58
LACÊ - CEP 29703-050
COLATINA - ES

Viação Águia Branca S/A


Roberto da S. Barros
Ass. Adm. - Colatina - ES



FOLHA Nº 32
DATA 10/10/13
RUBRICA [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
2ª VARA CRIMINAL DE COLATINA

Colatina, 05 de Setembro de 2013.

O PODER JUDICIÁRIO ATRAVÉS da 2ª VARA CRIMINAL DE COLATINA-ES, vem por meio desta declarar sua PARCERIA INSTITUCIONAL com a Associação de Kickboxing e Artes Marciais - ACKAM para realização do Projeto Território da Paz.

A Parceria institucional será efetuada através de apoio com:

1- Repasse de recursos decorrentes de penas alternativas, mediante aprovação de cadastro da entidade e de acordo com os recursos disponíveis.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical stroke, positioned above the typed name.

SIMONE TEDOLDI RIBEIRO
027 - 3721-5022



FOLHA Nº 33
DATA 10/10/13
RUBRICA [assinatura]

Capítulo Colatina Nº145 da Ordem DeMolay

Fundado em 13 de Maio de 1991 e Instalado em 17 de Agosto de 1991
"Nequaquam Moriemini sed Eritis Sicut dii Scientes Bonum et Malum"

CARTA DE PARCERIA INSTITUCIONAL

Colatina, 18 de Setembro de 2013.



CAPÍTULO COLATINA Nº145 DA ORDEM DEMOLAY filiado ao **GRANDE CONSELHO ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY DO ESPÍRITO SANTO** e ao **SUPREMO CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** tendo como **LOJAS MAÇÔNICAS PATROCINADORAS** as **AUGUSTAS E RESPEITÁVEIS LOJAS SIMBÓLICAS MAÇÔNICAS NILO PEÇANHA Nº1039 E 22 DE AGOSTO Nº1819** vem por meio desta declarar sua **PARCERIA INSTITUCIONAL** com a **ASSOCIAÇÃO DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS - ACKAM** para realização Projeto Território da Paz.

A Parceria institucional será efetuada através de apoio com:

- 1- Voluntários para atividades sócio-educativas;
- 2- Realização de Palestras Educativas e Preventivas;

A Parceria Institucional também se estenderá a outras atividades que poderão surgir conforme acordo comum de ambas as instituições.


PAULO ROBERTO BOLSANELLO
Oficial Executivo – Região Norte ES

3635 0957 0001-05

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE BARRA DO PEDRO FRIO
BARRA DO PEDRO FRIO
ITAPINA - CEP 14710-000
COLATINA - ES

FOLHA Nº 34
DATA 10/10/13
RUBRICA

CARTA DE PARCERIA INSTITUCIONAL

Colatina 11 de setembro de 2013

A APABACOF – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO FRIO, vem por meio desta declarar sua PARCERIA INSTITUCIONAL com a Associação de Kickboxing e Artes Marciais - ACKAM para realização do Projeto Território da Paz.

A Parceria institucional será efetuada através de apoio com:

DOAÇÕES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Parceria Institucional não envolverá repasse de recursos entre as partes.

Associação de produtores rurais de são Pedro frio, 36350957/0001-05 são Pedro frio

Telefone 37170161 ou 98157477

Razão Social, CNPJ e endereço da Organização dos Beneficiários Fornecedores

Fabio Alexander Armond Teixeira

Fabio Alexander Armond Teixeira, presidente, 069956537-50

36350957/0001-05

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DE BARRA DO PEDRO FRIO
BARRA DO PEDRO FRIO
ITAPINA - CEP 14710-000
COLATINA - ES

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1771 de 6-12-1966
Registrada no Cartório de Registro das Sociedades Cívis sob n. 97 em 3-11-1960
Registros: C. G. C. 27.501.683/0001-17 — CNSS (MEC) processo n. 43780/69

Rua Adwalter Ribeiro Soares, 179 - 2ª and. - Cx. Postal 210

COLATINA
ESPÍRITO SANTO

FOLHA Nº 35
DATA 10/10/13
RUBRICA [assinatura]

PARCERIA INSTITUCIONAL

Colatina-ES., 03 de Setembro de 2013

O Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, vem por meio desta Declarar sua PARCERIA INSTITUCIONAL com a Associação de Kickboxing e Artes Marciais – ACKAM para realização do Projeto Território da Paz.

A Parceria Institucional será efetuada através de apoio com:

1 – Liberação de 02(dois) imóveis sendo um no bairro Ayrton Senna e outro no bairro Colatina Velha para realização do Projeto Território da Paz, mediante comodato

A Parceria Institucional não envolverá repasse de recursos entre as partes.


Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Colatina
Sociedade São Vicente de Paulo
Cons. Particular de Colatina



LIONS CLUB COLATINA RIO DOCE

RUA GERMANO NAUMANN FILHO, 394
CENTRO - CEP.29700-030 - 27 3721-0666
COLATINA - ES
REUNIÕES NA ASSOCIAÇÃO BANESTES
Todas Terças-Feiras às 19,30hs
E-Mail: lccolatinariodoce@lionscl11.org.br



CARTA DE PARCERIA INSTITUCIONAL

Colatina, 24 de Setembro de 2013.

O Lions Clube Rio Doce, com sede na Rua Germano Naumann Filho, 394 – Centro – Colatina/ES – CEP 29700-030, através do seu Presidente Jorge do Nascimento Dias, vem por meio desta declarar sua PARCERIA INSTITUCIONAL com a Associação de Kickboxing e Artes Marciais - ACKAM para realização Projeto Território da Paz.

A Parceria institucional será efetuada através de apoio com:

- 1- Repasse de recursos obtidos através de eventos realizados pelo clube;
- 2- Participação nos eventos esportivos e culturais realizados pelo Projeto Território da Paz.

LIONS CLUBE COLATINA RIO DOCE

João Batista Loyola
Secretario AL-2013/2014
Contato: 27 3721-0666 – 27 9944-4099



FOLHA Nº 37
DATA 10/10/13
RUBRICA [assinatura]

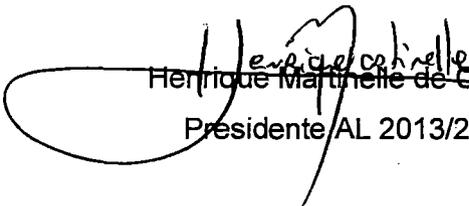
LIONS CLUBE COLATINA – DISTRITO LC 11
CNPJ: 27.502.111/0001-52
Associação Banestes Clube – Colatina - ES

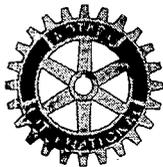
Colatina, 09 de setembro de 2013.

O LIONS CLUBE COLATINA CENTRO, com sede à rua Pedro Epichin, s/n, Colatina Velha, Colatina/ES, através do seu presidente HENRIQUE MARTINELLE DE OLIVEIRA, vem por meio desta, declarar sua PARCERIA INSTITUCIONAL com a Associação de Kickboxing e Artes Marciais – ACKAM para realização do Projeto Território da Paz.

A parceria institucional será efetuada através de apoio com:

1. Liberação de recursos financeiros, através de ajuda dos associados e eventos realizados pelo clube.
2. Participação dos eventos realizados pelo projeto.


Henrique Martinelle de Oliveira
Presidente AL 2013/2014



Colatina, 03 de Setembro de 2013.

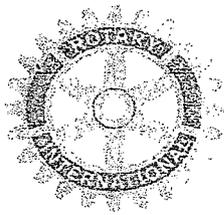
Prezados Senhores,

O **ROTARY CLUB DE COLATINA – RIO DOCE**, Associação de Profissionais estabelecida em Colatina/ES, com inscrição no CNPJ 11.191.071/0001-99, vem por meio desta declarar sua **PARCERIA INSTITUCIONAL** com a Associação de Kickboxing e Artes Marciais - ACKAM para realização Projeto Território da Paz.

A Parceria institucional será efetuada através de apoio com:

- 1- Repasse de recursos obtidos através de eventos realizados pelo clube;
- 2- Participação nos eventos esportivos e culturais realizados pelo Projeto Território da Paz.

Ronaldo Tadeu Ferreira
Presidente 2013-2014



ROTARY CLUB COLATINA – SÃO SILVANO

CLUBE: 8329 - DISTRITO 4410

Rua Nivaldo Gomes Guimarães nº 544 – Bairro Santa Mônica – Colatina – Espírito Santo



FOLHA Nº 39
DATA 10/10/13
RUBRICA [assinatura]

CARTA DE PARCERIA INSTITUCIONAL

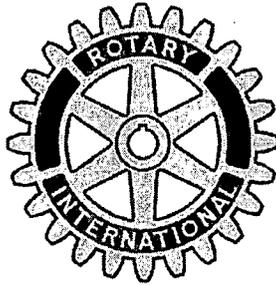
Colatina, ES, 03 de setembro de 2.013.

O ROTARY CLUB COLATINA SÃO SILVANO, com sede na Rua Nivaldo Gomes Guimarães, nº 544 – Bairro Santa Mônica – Colatina – Espírito Santo, através de seu presidente, o Sr. Eloi Junior Zoopi Fioroti, vem por meio desta, declarar sua Parceria Institucional com a **Associação de Kickboxing e Artes Marciais – ACKAM** para realização do **Projeto Território da Paz**.

A Parceria Institucional será efetuada através de apoio com:

- Liberação de recursos financeiros, através de ajuda de associados e de festas e eventos.
- Colaborações e parcerias em eventos promovidos pela Associação de Kickboxing e Artes Marciais – ACKAM.

Eloi Junior Zoopi Fioroti
Presidente - Administração 2013/2014



FOLHA Nº 40
DATA 10/10/13
RUBRICA [assinatura]

ROTARY CLUB DE COLATINA - DISTRITO 4410

DECLARAÇÃO

O **ROTARY CLUB DE COLATINA**, do Distrito 4410, vem por meio desta, declarar sua **PARCERIA INSTITUCIONAL** com a Associação de Kickboxing e Artes Marciais-ACKAM, para realização do Projeto Território da Paz.

A Parceria institucional será efetuada através de apoio com:

- 1- Repasse de recursos obtidos através de eventos realizados pelo clube;
- 2- Participação nos eventos esportivos e culturais realizados pelo Projeto Território da Paz.

Colatina-ES, 10 de setembro de 2013.


RITA DE CASSIA DALLA BERNARDINA DE VASCONCELLOS

Presidente

CPF nº 394.601.697-91

Telefones: (27) 3177-7444 / (27) 9729-0880



DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Atestamos de acordo com o artigo 90, § Único, da Lei Federal nº. 8.060, de 13 de Julho de 1990 – *Estatuto da Criança e Adolescente* e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.266 de 28 de dezembro de 2006, que a Entidade **Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais**, situada na Rua Nelson Ambrósio, nº. 181, Bairro Vila Amélia/ Colatina /ES, encontra-se registrado (a) neste Conselho sob nº. 24, deferido em reunião realizada no dia 03 de julho de 2013.

A inscrição neste conselho terá validade por 02 (dois) anos, a partir da data de sua homologação.

Colatina/ES, 03 de julho de 2013.

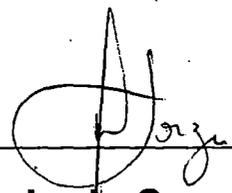
M^a de Fátima Bozi Felipe
Maria de Fátima Bozi Felipe

Presidente do CMDCA

[Faint, illegible handwritten text in the top section of the page]

Contém este livro 100 (cem) folhas tipograficamente numeradas de 1 a 100, o qual servirá para a matrícula dos SÓCIOS registrados na ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS (ACKAM).

Colatina, 02 de Abril de 2012.



Demervania de Souza - Presidente

Registros	Nome	Data Nascim.	Contato
00001	Genivaldo Pinto	04/08/77	97635197
00002	Ricardo Galvão da Silva	06/03/78	97159381
00003	Janilo Nascimento		
00004	Jecimar da Silva Sargas	15/09/1981	
00005	Mery Elfern de Souza Pinto	05/06/96	99199155
00006	Marcos Ferreira Lins		
00007	Blendson de Araújo Loureiro	13/09/72	
00008	Pereira		
00009	Genecir Ferreira Bispo		
00010	Demervalina de Souza	11/02/77	98613321
00011	Andrei Luiz Roszini		
00012	Felipe Alves da Silva	27/06/86	
00013	Alex Jondoni Natali	25/12/87	
00014	Rodrigo Santana de Souza		
00015	Rafael Pereira Portugal	14/06/1990	
00016	Walter Waldner Lorenz	28/05/85	
00017	David Favini	07/02/81	
00018	Gilmar Pinto Ramiro	04/09/64	
00019	Diogo Walp Guimarães		
00020	Ricardo Pinto de Mendonça	05/06/78	
00021	Seidmann Vasconcelos Leme	24/04/1993	
00022	Leonardo Negrelli	10/09/89	
00023	Brianne Jotomas Eggert		
00024	Leonardo Spalenzu Schmidt	26/09/92	
00025	Rodrigo de Miranda Lezani		
00026	Lucas Ribeiro Santiago		
00027	Luis Gustavo Falcão	16/08/1989	
00028	Luciana Paula Lessa Morel	24/04/1992	
00029	Thomaz Cândido Gatti	25/11/1990	
00030	Walacy Montecide	04/05/1990	
00031	Luis Fernando Livan Fobus	24/08/1988	
00032	Leticia Gilberti	09/09/1991	
00033	Alan Rusto Ferrari	22/05/1992	

0034	Marys Leite Moraes	23/11/1993
0035	Lucas Andre Xavier Gomes	05/09/91
0036	Gabriel Felipe de Souza	03/01/91
0037	Mateus Barbosa Felipe	14/04/93
0038	Arthur Felipe Andre Junior	
0039	Ruizome Talim	
0040	Vitor Thomas Rocha	11/08/1585
0041	Diego Alexandre Fuzam	12/07/85
0042	Diego Maia Coutinho	
0043	Kellen Ezen Londera	03/10/1972
0044	Wesley Azer	
0045	Edo Rossini	
0046	Carla Jovan Gomes	
0047	Guilherme Alan Botelho	05/05/92
0048	George Luis Jansen Fernandes	22/03/1984
0049	Robson Junio Gomes	08/12/90
0050	Carla Renata Moura de Souza	07/12/89
0051	Antônio Augusto Rod. Moura	02/09/85
0052	Diego Galvan de Jesus Jr.	25/10/1993
0053	Diego Disposit Galvan	17/08/81
0054	Felipe Lencuel de Silva	28/02/86
0055	Elisson Baines	22/11/92
0056	Wesley da Silva Costa	15/04/1998
0057	Fernando Leonardo de Silva	29/10/80
0058	Andress Romaguera de S. Jove	10/01/1994
0059	Foyce Bento Gomes	07/10/1994
0060	Guilherme Eugênio	17/10/81
0061	Kyristic Karem de S. Costa	23/08/1999
0062	Andre Caroline Pedruzy Costa	19/10/85
0063	Hebeurson de Andrade S. Rod.	29/12/80
0064	Bladimir G. de Silva Jr.	21/02/92
0065	Mathias Wolff Bandeira	02/05/1991
0066	Milton Pansen Neto	21/03/1995

02
Conta

FOLHA Nº 24
DATA 10/10/13
RUBRICA

Registros	Nome	Data Nascimento
00067	Oldemar Sebastião F. de E. F. P.	
00068	Victor Monforte H.	22/12/84
00069	Paulo Barbosa de Azeite	12/02/79
00070	Guilherme Custe Ferraz	08/03/94
00071	Joelson Almeida dos Santos	
00072	Renan Martins Gonçalves	29/08/91
00073	Elitum Aparecida Sabina	29/08/83
00074	Edmar Guter Salina	07/03/88
00075	Josemaria Vieira de Souza	30/02/84
00076	Wilson Batista Pinto	13/10/82
00077	Rydon Carlos Cezar da Costa	
00078	Vinicius Ferrnandes de Rocha	
00079	Kevin Jaker Oliveira	
00080	Wilson Loures de Souza	
00081	Walter Rubens dos Santos Kaddy	
00082	Edipo Ruyton de Silva Oliveira	
00083	Maisei Teixeira Lamer	
00084	Ricardo Ruy dos Santos	
00085	Patrician de Silva Beneffi	
00086	Fosé Victor de Silva	
00087	Raimunda dos Prazeres de Silva Gil	
00088	Luiz Carlos Loures Coelho	
00089	Elisiam Moraes Martins	
00090	Jp. Silveira Magalhães	05/11/94
00091	Netalys Araujo	28/12/95
00092	Netalys Aparecida Martins	22/12/84
00093	Luiza Feabson Felix eira	22/06/93
00094	Ademir de Assis	29/09/72
00095	Andriez Melletto de Assis	20/10/93
00096	Antonio Carlos Lequeiro Jr	05/03/78
00097	Dezilda Simon de Paula Andrade	22/07/92
00098	Renato Rosa Moraes	
00099	Paulinho de Souza	

Registos	Nome	Data Nascimento	Com. to
00100	Roberto Belarim Jr		
00101	Forcives Augusto Costa	05/04/86	
00102	Lilith Jose Cassiano Rossi	14/04/77	
00103	Bernardo Vieira	30/05/55	
00104	Paulo Alberto Barbosa Jr	11/03/97	
00105	Alexandre Mures Bandrell	10/02/92	
00106	Saúl Soares Lorenzoni	08/07/93	
00107	Felipe Zeneff Damirio	22/01/93	
00108	Mykelle Mores	24/07/93	
00109	Christine Ramos	10/02/88	
00110	Marcos Paulo Ludgero		
00111	Roberto Silva Santos	02/06/81	
00112	Leonardo Caspary de Souza	07/03/92	
00113	Roberto Paulo Ribeiros	05/01/82	
00114	Richard de Paula Donat	13/02/94	
00115	José Miguel de S. e M. Jaeger	13/11/90	
00116	M. Leon Ribeiros Gomes	01/01/67	
00117	Robert Edwards M. Machado	02/07/91	
00118	Neomundo Luis de Senne		
00119	Guiliana B. de Aguiar do Freitas		
00120	Marcos Wagner Corneil	15/08/82	
00121	Maxwell Macedo Dias	08/10/51	
00122	Maryam Michael S. Barros	23/06/88	
00123	Deborahia de S. Cardoso		
00124	Denise Finne	18/07/65	
00125	Elizem Figueiredo Barreto	22/03/94	
00126	Fibe Marcel F. Stauffer	22/07/55	
00127	John Lewis Albino	08/03/90	
00128	Mathias Oliveira Paqi	13/04/95	
00129	Arnando Damiano Silve	13/08/54	
00130	Fraim Carlos Damiani Rosa	12/02/53	
00131	Jac Zyem Siqueira Damuzzi	16/08/82	
00132	David Estharcie		

00133	Pilton dos Santos	27/04/90
00134	David Douglas Louca	26/04/85
00135	Leonardo Oliveira de Rocha	14/02/95
00136	Italo Norweg Maregatti	04/07/96
00137	Mamilio Sinorelli Cipriano	01/01/94
00138	Júlia Della Bernardino Leidel	21/07/97
00139	Lucas Henrique Ferraz	13/11/89
00140	Vereton Ferreira Dutra	08/10/97
00141	Bruno Santos de Jesus	13/04/97
00142	Janderson Vieira de Souza	11/01/90
00143	Paulo Roberto Ferraz Caetano	16/06/94
00144	Mariana Rosa de Oliveira	16/09/84
00145	Kevin Sossai	27/07/89
00146	Felipe de Silva Lima	11/02/96
00147	Esdras Lopes Lima	02/03/99
00148	Kenia de Silva Soldante Alves	18/08/93
00149	Wendivali Ribeiro de Silva	23/01/95
00150	Patrick Gastaldi dos Santos	11/09/92
00151	Nelson Miguel Dias Jr	
00152	Arnando Provedes Lagáo	29/04/95
00153	Roberval Candido de Silva	03/03/95
00154	Leomau de Carvalho Henri	14/03/90
00155	Patrícia de Lima dos Santos	20/10/94
00156	Alisson Jacinto de Oliveira	26/06/00
00157	Jessica Barbosa Porto	
00158	Flávia Deptulskij Pontes	17/08/95
00159	Paulo Roberto Bolzanetto	
00160	Gustavo Wolkosty Brieda	16/05/94
00161	David Pereira Almeida	27/04/96
00162	Diego Michael B. de Souza	04/10/90
00163	Flávia Sotobal	22/03/95
00164	Douglas Barbosa do Nascimento	23/05/98
00165	Maykon José Messucetti	15/05/87

00166	Filipe Gonçalves de Lima	27/09/91
00167	Lucas Costa Mocham	04/06/96
00168	Caetano Machinelle	20/04/86
00169	Vitor Bolson Teixeira	15/03/89
00170	André Felipe de Oliveira	09/09/90
00171	Ricardo Almeida Bureth	
00172	Lucas Macgusthy Jensen	
00173	Blain Luiz Barbosa Jr.	22/02/80
00174	Jean L'poun Nono	13/09/88
00175	Leonardo Pontalício Moreira	28/02/53
00176	Edo Carlos Alves	15/03/85
00177	Marcos Soares Monteiro	27/06/04
00178	Rodrigo Assunção Bez de Silva	
00179	Paulo Roberto Forman	10/05/86
00180	André Luiz S. de Vasconcelos	07/02/89
00181	Agustão dos Santos de Silva	
00182	Antônio Carlos Riquetto Jr.	
00183	Felipe de Souza	
00184	Mykelson Lee Mota Barros	30/10/84
00185	Flavio Paschoal Lopes	31/05/96
00186	Wagner Lorenz	
00187	Felipe Negrelli de Souza	09/04/95
00188	Wesley dos Santos Almeida	11/03/88
00189	Raulo Henrique R. Moreira	22/02/94
00190	Luiz Flávio Gonçalves Mota	03/04/99
00191	Lucas Alves Martins de Oliveira	30/10/95
00192	João de Silva	03/10/68
00193	João Batista de Araújo	
00194	Carlos Teixeira Barros	17/09/03
00195	Agustão Fontoura de S. Silva	
00196	Francisco Medeiros de Silva	
00197	Artur Campos Buzagol	28/05/96
00198	João Vitor Spangher V. de Araújo	02/06/97

Jecimar da Silva Vargas
Eriilton Alves Bastelho.
Felipe Alves da Silva
Kellen Costa Fervadia
Teidman Vasconcelos da Silva
Leonardo Spalenza Schunick
Vilto Galvão de Jesus Junior
Leonardo Negrelli

COLATINA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COLATINA/ESPIRITO SANTO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Notário e Registrador: Dr. Moacyr Dalla Jr.
Notário e Registrador Substitutos: { Dr. Bruno Brunow Dalla }
{ Dr. Danielle Brunow Dalla }
Registro nº: 1523 Livro A-1
COLATINA(ES) 16 de dezembro de 2008

Danielle Brunow Dalla Portugal
OFICIAL E REGISTRADORA SUBSTITUTA
Colatina - ES



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS - ACKAM

Aos 30 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez, na área de treino, da Acad. Estação Saúde, em Colatina, reuniu-se às atletas de artes marciais de Colatina, cujos nomes e assinaturas podem ser vistos no fim do documento, com a finalidade de eleger e empossar a comissão executiva da Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais - ACKAM, e aprovar a troca de endereço da mesma. A abertura da reunião deu-se às 19h00min horas, ao início do treino. Para discussão sobre "A nova diretoria e troca de endereço", a mesa foi composta por: Presidente Lucas André Xavier Galvão - faixa marrom de kickboxing; 1º Mesário Renan Martins Gonçalves - faixa azul de kickboxing e 2º Mesário Rafael Pereira Portugal - faixa marrom de kickboxing. A proposta de troca de diretoria da ACKAM foi apresentada por Lucas André Xavier Galvão e a discussão foi aberta para esclarecimentos e sugestões. A seguir, a proposta foi submetida à votação, de maneira formal, sendo aprovada por unanimidade. Passou-se então à votação e empossamento da Diretoria Executiva, sendo indicados os nomes de: Ricardo Galvão da Silva, Genivaldo Porto, Leonardo Negrelli, Demervania de Souza, Jecimar da Silva Vargas e Cleverson Barrere. Não havendo objeção alguma fica eleita e empossado para os seguintes cargos: Presidente - Demervania de Souza, brasileira, solteira, auxiliar em enfermagem, residente e domiciliada em Av. Rio Doce. nº 40 B Adélia Giubert - Colatina ES. Inscrita no CPF sob nº 074002587-29



COLATINA-ES

ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS
CNPJ: 10560747/0001-58

ATA DE APRESENTAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS – ACKAM

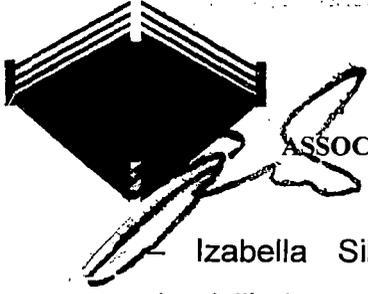
Aos 21 dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, no Centro de Treinamento de Artes Marciais Mult Fight, em Colatina, reuniram-se os atletas de artes marciais de Colatina, cujos nomes e assinaturas podem ser vistos no fim do documento, com a finalidade de anunciar e empossar a nova comissão executiva da Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais - ACKAM. A abertura da reunião deu-se às 19h00min horas, ao início do treino. Para apresentação da "Nova diretoria", a mesa foi composta por: Presidente Rafael Pereira Portugal, faixa marrom de kickboxing; 1º Mesário Tiago Félix Merlo – faixa amarela de kickboxing e 2º Mesário Rhailane Brunetti – faixa amarela de kickboxing. Após a eleição ocorrida hoje, com candidatura de chapa única, a nova diretoria da ACKAM foi apresentada por Rafael Pereira Portugal. Passou-se então ao empossamento da nova Diretoria Executiva, sendo eleitos: Demervania de Souza, Genivaldo Porto, Isabella Silva Bortolozzo, Renan Martins Gonçalves, Breno Cardoso Baldan e Leandro Pantaleão Moreira. Não havendo objeção alguma fica eleito e empossado para os seguintes cargos: Presidente – Demervania de Souza, brasileira, solteira, auxiliar em enfermagem, residente e domiciliada em Av. Rio Doce, nº 40 B Adélia Giubert - Colatina ES. Inscrito no CPF sob nº 074002587-29 e RG nº 1434641 ES. Vice-Presidente – Renan Martins Gonçalves, brasileiro, solteiro, auxiliar técnico de sonorização, residente e domiciliado em R. Cosme e Damião, s/nº - B Vila Real – Colatina - ES. Inscrito no CPF sob nº 058779437-23 e RG nº 2013316 ES. Tesoureiro – Genivaldo Porto, brasileiro, solteiro, professor de artes marciais, residente e domiciliado em Av. Rio Doce, nº 40 B Adélia Giubert - Colatina ES. Inscrito no CPF sob nº 042108437-50 e RG nº 1462591 ES. Secretário – Breno Cardoso Baldan, brasileiro, solteiro, técnico em informática, residente e domiciliado em R. Simpício Pereira Cardoso, nº 139 – B. São Silvano - Colatina ES. Inscrito no CPF sob nº 11779646780 e RG nº 2.310.775 ES. Conselho Fiscal: 1º Conselheiro

"A juventude quando tem uma oportunidade real, oportunidade que o esporte proporciona, ela sempre estará longe do submundo do crime!"

Av. Rio Doce, 128 Adélia Giubert – Colatina ES CEP: 29702-800

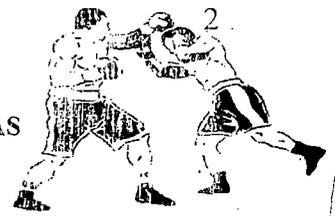
CONTATOS: GENIVALDO PORTO (27) 9779-3651 / DEMERVANIA DE SOUZA (27) 9861-3327

ackam-es@hotmail.com



COLATINA-ES

ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAS
CNPJ: 10560747/000158



Izabella Silva Bortolozzo, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada em Rua Duarte da Costa, nº 34 B. Vila Real - Colatina - ES. inscrito no CPF sob nº 09610906770 e RG nº 1860353 ES. 2º Conselheiro -- Leandro Pantaleão Moreira, brasileiro, solteiro, conferente de carga e descarga, residente e domiciliado em R. D - nº 8 - B. Nossa Senhora Aparecida - Colatina ES. inscrito no CPF sob nº 12611231745 e RG nº 3.097.371 ES. A ata foi lida e aprovada por todos. Ao final dos trabalhos os componentes da mesa agradeceram a todos os presentes e deram por empossada a nova diretoria da Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais - ACKAM. Eu, Cleverson lavei então a presente ata, que vai por mim assinada bem como pelos demais integrantes da mesa e atletas presentes na reunião.

Colatina, 21 de Março de 2012.

ASSINATURAS:

[Handwritten signature]
Izabella

[Handwritten signature]
Walter Luiz Schellendorf Filho

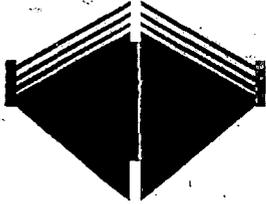
[Handwritten signature]
Leandro

[Handwritten signature]
Alexandra de Souza

[Handwritten signature]
Samilla Mayla de Oliveira Lopes

[Handwritten signature]
Genivaldo Porto

[Handwritten signature]
Vitor B. Custeiras



COLATINA-ES

ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS
CNPJ: 10560747/000158

FOLHA Nº 53
DATA 10/10/13
RUBRICA fu

09



Renon Martins Gonçalves
 Matheus Barbosa Selippe
 Alexandre Lemi Bameretti
 Gouth Jesu Bamberete
 Ronaldo Martins Lima
 Leonardo Nogueira
 Fernando Coelho
 Thiago Fátima Melo
 Danielli Petrus Schraider
 John Lima Almino
 Rafael Pereira Portugal
~~Roberto~~
 Leonardo Pontes de Moura
 Joel da Silva
 Gilson Esp. J. Bispo
 Carlos C. Oliveira
~~Luiz Carlos~~
 Nayara Bullete de Paula Ferreira
~~Luiz Carlos~~
~~Luiz Carlos~~
~~Luiz Carlos~~
 RUBENS LUIZ SALVADOR (BEANHO)



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLATINA ES
 Oficial e Tabelião: Dr. Moacyr Dalla Jr.
 Substitutos: Dr. Bruno Brunow Dalla
 Dr. Danielle Brunow Dalla Portugal

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / PESSOA JURÍDICA
023960.VPE1202.04104

Apresentado em 30/03/2012 para averbar.
 Protocolo 538 do Livro A-1-1
 Averbação nº 2/1523 do Livro A-1

Colatina ES, 30 de março de 2012

MOACYR DALLA JUNIOR

Oficial/Tabelião

Emolumentos: R\$ 96,66 Taxas: R\$ 22,30 Total: R\$ 118,96
 Consulte autenticidade em www.fites.ius.br



COLATINA-ES

ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAS
CNPJ: 10560747/000158



Colatina, 21 de outubro de 2013.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DOS DOIS ÚLTIMOS ANOS

A Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais declara que nos dois últimos anos, bem como desde a sua fundação, teve suas atividades voltadas para projetos sociais, dentre os quais se podem citar o Projeto Território da Paz no bairro Ayrton Senna e Colatina Velha e também o projeto Boxe Olímpico e Kickboxing para todos no bairro Vila Amélia.

Atenciosamente,

Demervania de Souza
Presidente da ACKAM

“A juventude quando tem uma oportunidade real, oportunidade que o esporte proporciona, ela sempre estará longe do submundo do crime!”

Rua Nelson Ambrósio Riva, 181 – Bairro Vila Amélia – Colatina/ES CEP: 29706-380
CONTATOS: GENIVALDO PORTO (27) 9763-5197 / DEMERVANIA DE SOUZA (27) 9861-3321
ackam-es@hotmail.com



FOLHA Nº 27
DATA 10/09/13
RUBRICA

COLATINA-ES

ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAS
CNPJ: 10560747/000158



Colatina, 30 de setembro de 2013.

RELATÓRIO

A Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais – ACKAM declara que desde sua fundação presta serviço à coletividade, visando à melhoria da qualidade de vida de pessoas e comunidades. O responsável técnico pela Associação e fundador da entidade Genivaldo Porto (Portinho) dedica toda uma vida ao social. O trabalho é desenvolvido através de projetos sociais e parcerias com instituições, se podem citar como trabalhos que tiveram a participação desta Associação:

*Academia Fábrica de Campeões para crianças carentes no Bairro Ayrton Senna – Fundada pelo Prof. Portinho;

*Projeto Criança Ativa no Esporte – Kickboxing e Boxe Olímpico Para Todos no bairro Ayrton Senna – Sob a responsabilidade do professor Portinho.

Atualmente esta entidade responde juridicamente pelo Projeto Território da Paz no Bairro Ayrton Senna, pelo núcleo do projeto no bairro Colatina Velha e pelo Projeto de Educação Pelo Esporte – Escolinha de Kickboxing e Boxe Olímpico Para Todos no bairro Vila Amélia, que hoje é um núcleo do projeto Território da Paz.

A associação organiza e realiza eventos esportivos em prol da comunidade, dentre estes se podem citar o Colatina Fight VI com 100% da arrecadação doada para o Projeto Território da Paz.

Por meio da Associação vários jovens participaram de competições de nível nacional e internacional, obtendo títulos como: campeão capixaba de boxe olímpico; campeão da copa Brasil de jiu jitsu; campeão capixaba de kickboxing; campeão brasileiro de kickboxing; campeão da copa Brasil de kickboxing; campeão sulamericano de kickboxing.

Os documentos em anexo comprovam as parcerias desta instituição e o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Atenciosamente,

Demervania de Souza

Presidente da ACKAM

“A juventude quando tem uma oportunidade real, oportunidade que o esporte proporciona, ela sempre estará longe do submundo do crime!”

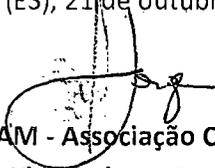
Av. Rio Doce, 128 Adélia Giubert – Colatina ES CEP: 29702-800
CONTATOS: GENIVALDO PORTO (27) 9763-5197 / DEMERVANIA DE SOUZA (27) 9861-3321
ackam-es@hotmail.com

DECLARAÇÃO

ACKAM – Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade de Colatina (ES), na Avenida Rio Doce – S/N – Bairro Adélia Gilbert – Cep.: 29.702-8000, inscrita no CNPJ/MF. Sob o n.º 10.560.747/0001-58, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. **Demervania de Souza**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.002.587/29, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários que a Entidade nos Anos de 2011 e 2012 não teve movimentação Financeira.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Colatina (ES), 21 de outubro de 2013.


**ACKAM - Associação Colatinense
de Kickboxing e Artes Marciais**



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 125/2013, de autoria do Vereador Alcenir Coutinho, que **Declara de Utilidade Pública a Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais.**

A proposição foi protocolizada no dia 10/10/2013 veio a esta Comissão no dia 14/10/2013 para o respectivo parecer:

É o parecer.

Trata-se de proposição em que pretende declarar de utilidade pública no âmbito do Município de Colatina, a Associação Colatinense de Kickboxing e Artes Marciais, entidade desportiva, organizada nos termos da Lei Civil Brasileira, sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver e aprimorar atividades culturais e esportivas em todas as categorias e modalidades.

Esta comissão não vê óbice legal para a pretensão, vez que a presente proposição atende os pressupostos formais e atende os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.954, de 03 de Novembro de 1992, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública.

Isso exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 125/2010.**

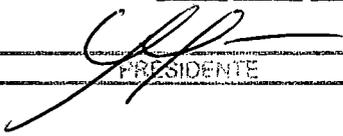
Sala das comissões.

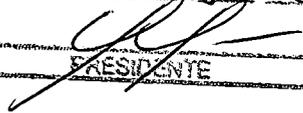
Em, 31 de Outubro de 2013.


ALCENIR COUTINHO
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JUNCA BRAGATTO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 11/11/2013

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 18/11/2013

PRESIDENTE